



CONTRATO N° 2002007-2019

TERMO DE CONTRATO COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA M.F. DA S. FRANCO-EPP, COMO A SEGUIR EXPOSTO:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra n° 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade n° 3151121/SSP-PA e CPF n° 058.810.802-20,, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG n° 5982907/PC-PA e CPF n° 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e, de outro lado à empresa **M.F. DA S. FRANCO EPP**, cadastrada no CNPJ sob o n° 08.084.503/0001-02, com sede na Rua Bernaldo Couto, n° 504, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, Belém-Pa, neste ato



representada por quem é de direito, MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO, brasileiro(a), empresária, CPF/MF nº 395.197.242049, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Romualdo Coelho, nº 912, Bairro Umarizal, Belém-Pa, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato tem finalidade de Contratação de Pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e material odontológico, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Capanema-Pa e Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital do Pregão Presencial-SRP nº 002/2019 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICOS 37% COM 2,5 ML SERINGA PC C/3	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES COM 1.000 ML	FRASCO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6	ALVEOLEX C/ 10G	FRASCO	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
10	ANTI-SEPTICO BUCAL 1,1 ML - FLUOR DIARIO	FRASCO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
15	CALLEM COM PMCC	CX	70	R\$ 82,00	R\$ 5.740,00
18	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	180	R\$ 35,50	R\$ 6.390,00
19	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/ 1 FRASCO. PÓ (15G); 1 FRAS. LIQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
21	CONES DE GUTA PERCHA F1	CX	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



22	CONES DE GUTA PERCHA F2	CX	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	CONES DE GUTA PERCHA F3	CX	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
31	FICHA PARA RAO X 1 FURO	UNID	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
32	FICHA PARA RAO X 2 FUROS	UNID	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
39	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	FRASCO	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
40	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G	FRASCO	180	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
41	HOLLEMBACK CALCADOR 3S	UNID	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
42	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA 1000ML	FRASCO	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
51	OXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMAS	FRASCO	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
52	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	180	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
53	PEDRA POMES DE 100 GRAMAS	POTES	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
54	PAPEL ABSORVENTE F1	CX	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
55	PAPEL ABSORVENTE F2	CX	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
56	PAPEL ABSORVENTE F3	CX	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
57	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A1	BISNAGA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
58	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm),	BISNAGA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00

	Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A2				
59	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A3	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
60	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR A3,5	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00

61	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B1	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
62	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B2	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
63	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00

	400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR B3				
64	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR C3	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
65	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto. Composição: Esmalte / Dentina, Dióxido de silicone, Sílica (nanopartículas 50 nm), Vidro de Bário (nanopartículas 400nm), YbF3 (< 1µm), BISGMA, TEGDMA, EBPADMA Incisal. Vidro de Borosilicato (nanopartículas 400nm), Sílica (nanopartículas 50 nm), UDMA, TMPTA SR 351H. Embalagem - Refil Seringa (4g) - COR C4	BISNA GA	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00



66	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR	KG	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
71	Adesivo monocomponente, condicionante e fotopolimerizável de 5ª geração (2 passos). Indicado para aplicações de adesão direta e indireta de restaurações; resinas e cimentações. Composição: BIS-GMS, HEMA (Hidroxietil metacrilato), GDM, GPDM, etanol, sílica, vidro de bário, CQ. Aproximadamente 15% de carga por peso com 0,4 microns. Embalagem: composta por um frasco de adesivo de 6mL, com tampa rosqueável.	FRASCO	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
74	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	CX	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
75	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
81	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CX	180	R\$ 117,00	R\$ 21.060,00
85	Adesivo autocondicionante fotopolimerizável de 7ª geração que combine os ingredientes necessários para condicionamento, aplicação de primer e adesão em uma única solução	UND	275	R\$ 196,00	R\$ 53.900,00
86	GORRO DESCARTAVEL	CX	275	R\$ 11,76	R\$ 3.234,00
87	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	UNID	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
88	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 4 C/ 10 UNID	CX	100	R\$ 89,32	R\$ 8.932,00
89	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/ 10 UNID	CX	100	R\$ 89,32	R\$ 8.932,00
90	BROCA CARBIDE Nº 701	UNID	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
91	BROCA CARBIDE Nº 702	UNID	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
92	BROCA CARBIDE Nº 703	UNID	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
93	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNID	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
94	BROCA MAXICUT	UNID	50	R\$ 69,72	R\$ 3.486,00
95	BROCA MINICUT	UNID	50	R\$ 69,72	R\$ 3.486,00
96	BROCA ENDO Z	UNID	50	R\$ 33,57	R\$ 1.678,50
97	BANDEJA INOX 20X06	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
102	PINÇA CLINICA	UND	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
116	CAMARA ESCURA	UNID	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
118	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM COM 0,5M	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
119	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MM X 7MM COM 0,5M	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00



120	EXPLORADOR	UNID	180	R\$ 12,57	R\$ 2.262,60
121	ESPÁTULA N° 24 (MANIPULAÇÃO)	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
128	LECRON EM AÇO INOX	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
129	LIMA K 25MM	CX	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
130	LIMAS PROTAPPER	CX	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
137	SINDESMÓTOMO	UND	60	R\$ 14,64	R\$ 878,40
138	BANDEIRINHA ANGULADA 30	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
139	BANDEIRINHA ANGULADA 31	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
141	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE N° 4	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
142	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE N° 5	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
143	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE N° 6	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
144	KIT DE MOLDEIRA PARA PRÓTESE N° 7	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
149	BROQUEIROS AUTOCLAVÁVEL PARA 60 BROCAS	UND	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
150	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
151	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
152	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	CX	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
155	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A25 SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
156	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A25 INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
157	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 25 SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
158	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 25 INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
159	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
160	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
161	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
162	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 1264 INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
163	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
164	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
165	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
166	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, A 26 INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
167	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
168	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

169	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
170	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3P INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
172	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
173	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
174	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
175	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 3N INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
176	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
177	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
178	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
179	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 266 INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
180	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
181	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
182	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
184	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 M INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
185	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
186	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
187	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
188	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 30 L INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
189	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
190	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
191	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
192	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 32 L INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
193	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L SUP 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
194	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L INF 66	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
195	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L SUP 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
196	DENTE ARTIFICIAL PROTESE DE RESINA ACRILICA, 34 L INF 69	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



R\$ 708.817,00

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial-SRP nº 002/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de serviços/produtos, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar sem desembaraço o objeto do contrato dentro das suas normas;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preço do PP-SRP Nº 002/2019, e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;



g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;



- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação contratual servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do fornecimento dos produtos, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital do PP-SRP nº 002/2019, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos serviços, realizados mensalmente e efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ **708.817,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à 7.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

0703- Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00- Material de Consumo

10.301.0048.2048- Manutenção das Ações da Saúde Bucal

10.302.0049.2.059- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções



previstas no Edital do PP-SRP nº 002/2019 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados,



assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 20 de fevereiro de 2019

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

M.F. DA S. FRANCO EPP
CNPJ nº 08.084.503/0001-02
CONTRATADA